



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 13/2023**

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 13/2023, DE
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A
EMPRESA B.D. INDUSTRIA E
COMERCIO DE CAFE LTDA**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **B.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA**, CNPJ/MF n.º 53.226.577/0001-82, estabelecida na Rua Cel Francisco Nogueira, nº 947, Centro, Olímpia/SP, CEP 15400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **JULIANA BALBO JUNQUEIRA BELLOTI**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço à [REDACTED] [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 13/2023**, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato referente ao item “Café expresso torrado em grãos 100% arábico”, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do valor):

Com a presente supressão fica alterada a cláusula 6.1. do presente Contrato, passando o **valor global** a ser de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

2

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 24 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

JULIANA BALBO JUNQUEIRA BELLOTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Fernando da Silva
CPF: ██████████

NOME: Vinicius da Silva Araújo
CPF: ██████████